



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-046PMVX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, por sua Pregoeira Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por LOTE**, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ORGÃOS PARTICIPANTES:**

GABINETE DO PREFEITO;  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA;  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Centro, Vitória do Xingu - Pará.

**DIA:** 11 de novembro de 2019. **HORÁRIO:** 09h00.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
  - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão,  
**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail ou telefax, no endereço Av. Manoel Félix de Farias, bairro Centro, Vitória do Xingu/PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial da União e/ou no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

- 7.9 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.11 Contratante- A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

#### **DO OBJETO**

**7.12 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE) QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

7.13 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não tem a obrigação de contratar os serviços, na totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

##### **8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 8.1 Detenham atividades específicas no todo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2 Atendam aos requisitos de classificação do item proposta de preço exigidos neste Edital, e;
- 8.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO e dos conteúdos exigidos no edital e seus anexos.
- 8.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.5 Estejam cadastradas e/ou recadastradas, perante o órgão contratante dentro de sua vigência, conforme (art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93), uma vez que os participantes deverão apresentar o referido Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente no envelope de habilitação. O Cadastro também se faz necessário em função da emissão de documentos e planilhas referentes ao processo em epigrafe, uma vez que o órgão contratante opera internamente através de sistema integrado de gestão pública.

##### **9. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

##### **10. Para obtenção deste edital e seus anexos;**

- 10.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08h00min às

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

**DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

11.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 109 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-item anterior;

13.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.3 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.4 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

13.5 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 109 e 110 deste Edital e demais cominações legais.
- 16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 16.2 A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, cópia do comprovante de retirada do Edital, emitido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).
17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 17.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 17.5 - Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
18. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:
- 18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão, assim como, qualquer dos anexos, que forem exigidos em qualquer das etapas desse processo licitatório e nele se fizerem necessário a assinatura de qualquer pessoa que não for credenciada para a sessão pública deste pregão presencial, esta assinatura deverá obrigatoriamente estar reconhecida no cartório competente,



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



prevendo os princípios do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

23. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

24.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

24.2 Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

26. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

27. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o mesmo serão destruídos.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

##### **28.1 Entende-se por "documentos credenciais":**

a) Instrumento de constituição social completo "Estatuto ou Contrato Social", onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação, acompanhado do documento de identidade ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional; do(s) sócio(s) da empresa e Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos mesmos na RFB;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional.
- e) Declaração de Habilitação, conforme (Anexo III – Modelo “A”) do presente edital.
- f) Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme (Anexo III – Modelo “B”);

28.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

28.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

28.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

28.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 58.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (Anexo III – Modelo “F”), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial ou seja, Declaração de enquadramento ou reenquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado JUCEPA, para comprovação atualizada de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratado no subitem 28.1– e) deste Edital, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-046PMVX**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**EMAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-046PMVX**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**EMAIL**

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive ou cd), o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada;  
**30.1.1 A planilha que se trata do item 30.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel)**
  - 30.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
  - 30.4 Cotar os preços na formas o licitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II e o global da proposta;
  - 30.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a43;
  - 30.6 Indicar tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados;
  - 30.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

**DOS PREÇOS**

32. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto/serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 32.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
33. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
34. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### **DOS PRAZOS**

39. O início da entrega dos produtos provenientes desta solicitação deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem compra ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.
45. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I – Termo de Referência;
- 45.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.
46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas e decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 48.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 48.2 Todas as empresas ao apresentarem suas propostas, deverão declarar expressamente no corpo de sua proposta apresentada, sob pena de inabilitação, que a proposta foi elaborada independente de conhecimento, influência ou análise de qualquer outro concorrente participante deste referido processo licitatório e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, orientado ou recebido por qualquer outro participante potencial concorrente ou de fato de maneira alguma conhecido por nenhum membro da presente Comissão de Licitação após seu preenchimento.
- 48.3 No envelope de proposta de preços a licitante deverá apresentar o Anexo da Carta Proposta



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



conforme modelo do referido edital.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 49.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 49.2 Deixar de indicar espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 49.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

54. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a contratação dos serviços;
- 55.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 55.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
- 55.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 58.3 a 58.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **DO DESEMPATE**

57. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 28.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 60 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto no item 58.1 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio e público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer reprocesso.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

##### **58.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Específica digital expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- i) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e do Cadastro Jurídico vigente da Empresa devidamente cadastrada ou recadastrada perante o órgão contratante, conforme condição edital de participação - item 8.5 do edital.
- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**58.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND\_INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescida a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- 58.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 28.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 58.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 58.2.3 - O benefício de que trata o item 58.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 58.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 58.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 58.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

**58.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou fornece materiais e produtos, pertinentes ou objeto da presente licitação.
- b) A veracidade do atestado anteriormente apresentado, será confirmada, mediante apresentação conjunta do contrato de fornecimento de produtos da mesma natureza, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início, término e local da execução, acompanhado das notas fiscais referentes ao referido fornecimento;
- c) Declaração de posse das condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão, para assegurar a garantia dos referidos dos fornecimentos, assinada pelo representante legal da licitante;
- f) Declaração de inexistência de impedimentos com o município de vitória do Xingu – PA. Conforme ANEXO III – modelo “G”

**59. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Judicial Cível Negativa Falência, Concordata e Cível ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e ente federal dentro do prazo de validade;
- b) Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras, distribuidores de títulos, falência e concordata existentes na sede do licitante e da contratante acrescida da certidão de Negativa de Protestos, declarando nada constar, com referência a protesto sob a responsabilidade da sede da Licitante e da Contratante;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



c.2 – Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

c.3 - No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c.4 - Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

c.4a - O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e contendo os Termos de Abertura e Encerramento;

c.5 - O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: livro Diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente, Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

c.6 - Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade profissional do CRC equivalente com foto do contador, ou profissional equivalente;

c.7 Declaração formal do Contador, emitida em papel timbrado do Empresa Contábil, assinada pelo Contador que assinou o Balanço Patrimonial, para confirmação da veracidade das informações contábeis, caso esta não estiver mencionada no corpo do mesmo através das Notas Explicativas.

c.8 Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas: (Art. 31, § 4o - Lei 8.666/93)

c.9 Os índices serão calculados como se segue:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.9a - Os índices serão calculados como se segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.10 - As empresas, deverão apresentar índices igual ou superior a 1,00 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e igual ou superior a 1,00 (um) para o índice de Solvência Geral (SG), através dos quais possa ser comprovado o patrimônio líquido de igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo da sede atualizado:

a) Se a licitante for a matriz, todas as certidões emitidas e documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando em seu corpo ou por lei vigente, não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



expedidores, principalmente quando houver ocorrido alterações no instrumento de contrato de constituição da licitante.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

- 63.1 Serão exigidos para a apresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64. Trata-se de licitação do **tipo menor, preço por lote**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada à Av. Manoel Felix de Farias, Centro, Vitoria do Xingu-PA.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeira.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento do mesmo.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço, por lote** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de Preços referente a execução de serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo V.

#### **DO TERMO DE ASSINATURA DA ATA**

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º8.666/93.

79.1 ArcusainjustificadadalicitantevencedoraemassinaraAtadeRegistrodPreços, dentro do prazo  
**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à execução de serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo VI.

- 81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

82. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

83. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

84. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA**

84. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

- 84.1 . Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 84.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 84.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 84.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pela execução dos serviços realizados desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 84.4. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

85. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 85.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- 85.2.1. Taxas, impostos e contribuições;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- 85.2.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 85.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.
- 85.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 85.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 85.8. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer uma das máquinas locadas que não atenda às especificações deste Edital;
- 85.9. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 85.10. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas;
- 85.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

86. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 86.2. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 88.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do contrato;
- 88.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



88.4. Fica vedado imprescindivelmente no todo ou parte a terceirização do Fornecimento, assegurando assim a garantia dos mesmos por parte da empresa contratada.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

89. Durante a vigência do contrato, as locações, serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

90. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as locações mencionadas no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-las em que for necessário.

93. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

94. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### **DA ATESTAÇÃO**

95. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

96. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

97. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### **DO PAGAMENTO**

98. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

98.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

100. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \quad I=(6/100)I=0,00016438 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

103. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

104. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

105. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

106. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.

106.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

106.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

107. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

108. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

108.2. Advertência;

108.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



da comunicação oficial;

108.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

109. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 109.2. Deixar de assinar o contrato;
- 109.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 109.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 109.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 109.6. Fizer declaração falsa;
- 109.7. Cometer fraude fiscal;
- 109.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 108 a109.

112. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

113. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de2002.

114. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **DA RESCISÃO**

115. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no8.666/93.

116. A rescisão do contrato poderá ser:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



116.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU; ou

116.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

117.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

118.2. As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento.

119. Caberão a decisão sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

120. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

121. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

122. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

123. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na sala de Licitações, situada na sede da PREFEITURA Municipal, Avenida Manoel Felix de Farias, 720 - Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

124. A critério da Administração poderá o presente pregão:

- a. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- c. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

124.1 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



124.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DOS ANEXOS**

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência com o valor estimado;

ANEXOII - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXOIII - (A, B, C, D, E, F, G) - Modelos de documentos exigidos nas Condições do edital

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Vitoria do Xingu-PA, 23 de outubro de 2019.

---

**SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**  
Pregoeira  
Dec. Nº 2.093/2019/PMVX



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO** A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais, que compõe a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA.

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE) QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

**2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

**3. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** do Município de Vitória do Xingu –PA, mediante empenho.

**4. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado por cada secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

**5. JUSTIFICATIVA:**

Essa contratação para aquisição de material elétrico constitui-se na alternativa mais adequada para a administração, para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades dos fundos municipais de Vitória do Xingu.

**6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**7. DA ESTIMATIVA**

LOTE I						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE
1	CABO DE COBRE 10MM2 - 1 KV	1.999,97	metro	R\$5,62	R\$11.245,83	001
2	CABO DE COBRE 10MM2 - 750 V	1.999,97	metro	R\$5,25	R\$10.499,84	001
3	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV	1.999,97	metro	R\$9,52	R\$19.039,71	001
4	CABO DE COBRE 16MM2 - 750 V	999,95	metro	R\$8,47	R\$8.466,58	001
5	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V	19.999,98	metro	R\$1,44	R\$28.859,97	001
6	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV	2.499,98	metro	R\$14,02	R\$35.042,22	001
7	CABO DE COBRE 25MM2 - 750 V	499,94	metro	R\$13,55	R\$6.774,19	001
8	CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V	9.999,99	metro	R\$2,13	R\$21.299,98	001
9	CABO DE COBRE 6MM2 - 750 V	4.999,96	metro	R\$3,04	R\$15.199,88	001
10	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X1,5MM²	4.999,96	metro	R\$1,73	R\$8.649,93	001
11	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X2,5MM²	9.999,99	metro	R\$3,22	R\$32.229,97	001
12	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X4,0MM²	4.999,96	metro	R\$5,02	R\$25.114,80	001
13	CABO DE REDE P/INTERNET	5.000,00	unidade	R\$2,25	R\$11.235,00	001
14	DISJUNTOR 10 DR 2P-25A 10MA	20,00	unidade	R\$95,67	R\$1.913,34	001
15	DISJUNTOR 10DR 4P-25A 10mA	20,00	unidade	R\$107,67	R\$2.153,34	001
16	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	40,00	unidade	R\$113,33	R\$4.533,32	001
17	DISJUNTOR INDUSTRIAL 125A 3P	9,00	unidade	R\$352,00	R\$3.168,00	001

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 16A	50,00	unidade	R\$30,50	R\$1.525,00	001
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20 A	50,00	unidade	R\$30,50	R\$1.525,00	001
20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 32A	50,00	unidade	R\$30,50	R\$1.525,00	001
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A	50,00	unidade	R\$30,50	R\$1.525,00	001
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A	50,00	unidade	R\$34,17	R\$1.708,35	001
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 63A	50,00	unidade	R\$40,50	R\$2.024,85	001
24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	50,00	unidade	R\$132,33	R\$6.616,65	001
25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	50,00	unidade	R\$230,33	R\$11.516,65	001
26	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	50,00	unidade	R\$42,00	R\$2.100,00	001
27	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32 A	50,00	unidade	R\$42,00	R\$2.100,00	001
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	50,00	unidade	R\$46,33	R\$2.316,65	001
29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	50,00	unidade	R\$46,33	R\$2.316,65	001
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 63A	50,00	unidade	R\$56,33	R\$2.816,65	001
31	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 73 A	50,00	unidade	R\$67,63	R\$3.381,65	001
32	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 80A	50,00	unidade	R\$98,67	R\$4.933,35	001
33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 90A	50,00	unidade	R\$121,67	R\$6.083,35	001
34	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 10A	50,00	unidade	R\$7,87	R\$393,35	001
35	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 16A	50,00	unidade	R\$7,87	R\$393,35	001
36	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 20A	50,00	unidade	R\$7,87	R\$393,35	001
37	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 32A	50,00	unidade	R\$10,23	R\$511,65	001
38	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A	50,00	unidade	R\$10,83	R\$541,65	001
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A	50,00	unidade	R\$13,50	R\$675,00	001
40	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 63A	100,00	unidade	R\$15,50	R\$1.550,00	001
41	CABO COAXIAL 75 HOMS 200 MHZ(TV)	500,00	metro	R\$1,40	R\$700,00	001
42	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 2X2,5MM²	1.000,00	metro	R\$4,05	R\$4.050,00	001
43	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X10MM²	1.000,00	metro	R\$19,98	R\$19.977,00	001
44	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X4,0MM²	1.000,00	metro	R\$8,72	R\$8.723,00	001
45	CABO DE ALUM.QUADRIplex 16MM2	1.000,00	metro	R\$4,67	R\$4.673,00	001
46	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ALMA DE AÇO	2.000,00	metro	R\$4,02	R\$8.034,00	001
47	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	1.000,00	metro	R\$2,46	R\$2.463,00	001
48	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	1.000,00	metro	R\$3,07	R\$3.067,00	001
49	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM2	1.000,00	metro	R\$4,65	R\$4.650,00	001
50	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 120MM2	1.000,00	metro	R\$53,50	R\$53.500,00	001
51	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25MM² MT	1.000,00	metro	R\$12,65	R\$12.650,00	001
52	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35MM2	2.500,00	metro	R\$15,43	R\$38.582,50	001
53	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 70MM2	2.000,00	metro	R\$30,47	R\$60.934,00	001
54	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM2	1.000,00	metro	R\$4,10	R\$4.100,00	001
55	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM2	2.000,00	metro	R\$5,25	R\$10.506,00	001
56	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM2	1.000,00	metro	R\$6,43	R\$6.427,00	001
57	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM2	1.500,00	metro	R\$8,75	R\$13.125,00	001
58	CABO DE COBRE 1,5MM2 - 750 V	2.000,00	metro	R\$0,89	R\$1.782,00	001
59	CABO DE COBRE 35MM2 - 1 KV	2.500,00	metro	R\$19,03	R\$47.582,50	001
60	CABO DE COBRE 35MM2 - 750 V	500,00	metro	R\$16,82	R\$8.408,50	001
61	CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV	1.000,00	metro	R\$28,05	R\$28.050,00	001
62	CABO DE COBRE 70MM2 - 1 KV	500,00	metro	R\$43,10	R\$21.550,00	001
63	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 120 MM² - 1 KV	300,00	metro	R\$70,33	R\$21.099,90	001
64	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 150 MM² - 1 KV	100,00	metro	R\$92,67	R\$9.266,70	001
65	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 95 MM² - 1 KV	200,00	metro	R\$56,07	R\$11.213,40	001
66	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO P/1KV#185MM2	150,00	metro	R\$112,50	R\$16.875,00	001
67	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO P/1KV#240MM2	150,00	metro	R\$154,80	R\$23.220,00	001
68	CABO DE COBRE NÚ 35MM QUADRADO	700,00	metro	R\$20,57	R\$14.396,90	001
69	CABO DE COBRE NÚ 50MM QUADRADO	700,00	metro	R\$32,56	R\$22.792,00	001



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



70	CABO DE COBRE NÚ 70MM	500,00	metro	R\$41,30	R\$20.648,50	001
71	CABO DE COBRE PP 3X16 MM2	1.000,00	metro	R\$38,61	R\$38.613,00	001
72	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM2	1.000,00	metro	R\$4,99	R\$4.990,00	001
73	CABO DE COBRE PP 3X4,0MM2	500,00	metro	R\$8,10	R\$4.048,50	001
74	CABO DE COBRE PP 3X6,0MM2	1.000,00	metro	R\$13,18	R\$13.183,00	001
75	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150A 3P	10,00	unidade	R\$360,00	R\$3.600,00	001
76	DISJUNTOR INDUSTRIAL 175A 3P	5,00	unidade	R\$369,67	R\$1.848,34	001
77	DISJUNTOR INDUSTRIAL 200A 3P	5,00	unidade	R\$374,33	R\$1.871,67	001
78	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250A 3P	5,00	unidade	R\$644,00	R\$3.220,00	001
79	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300A 3P	5,00	unidade	R\$686,67	R\$3.433,34	001
80	DISJUNTOR INDUSTRIAL 400A 3P	2,00	unidade	R\$1.086,33	R\$2.172,67	001
81	DISJUNTOR INDUSTRIAL 600A 3P	2,00	unidade	R\$2.114,00	R\$4.228,00	001
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$888.154,45</b>	
<b>LOTE II</b>						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE
1	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 25MM2	180,00	unidade	R\$3,97	R\$714,06	002
2	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 35MM2	170,00	unidade	R\$5,07	R\$861,39	002
3	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 50MM2	170,00	unidade	R\$6,62	R\$1.124,89	002
4	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 95MM2	130,00	unidade	R\$9,00	R\$1.170,00	002
5	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABO 10MM2	500,00	unidade	R\$1,53	R\$766,50	002
6	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABO 6MM2 TIPO OLHAL	500,00	unidade	R\$15,37	R\$7.683,50	002
7	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABOS 2,5 MM2 TIPO OHAL	500,00	unidade	R\$0,77	R\$385,00	002
8	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 10MM2	500,00	unidade	R\$1,04	R\$518,50	002
9	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 16MM	400,00	unidade	R\$2,30	R\$920,00	002
10	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 2,5/4MM2	400,00	unidade	R\$0,47	R\$188,00	002
11	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 6MM2	400,00	unidade	R\$1,01	R\$402,80	002
12	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 10MM2	500,00	unidade	R\$1,67	R\$836,50	002
13	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 2,5MM2	400,00	unidade	R\$0,55	R\$221,20	002
14	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO/CABO 6MM2	500,00	unidade	R\$0,77	R\$385,00	002
15	TERMINAL PARAFUSO FUNDIDO PARA CABO 10MM2	180,00	unidade	R\$2,27	R\$408,60	002
16	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 16MM2	170,00	unidade	R\$3,37	R\$572,39	002
17	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 25MM2	190,00	unidade	R\$5,07	R\$962,73	002
18	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 35MM2	150,00	unidade	R\$7,50	R\$1.125,00	002
19	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 50MM2	150,00	unidade	R\$9,14	R\$1.370,55	002
20	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 95MM2	150,00	unidade	R\$17,07	R\$2.560,05	002
21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$23,67	R\$355,01	002
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$39,93	R\$599,00	002
23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$52,47	R\$787,01	002
24	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$224,73	R\$3.371,00	002
25	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$272,07	R\$4.081,01	002
26	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$324,60	R\$4.869,00	002
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$372,07	R\$5.581,01	002
28	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$429,93	R\$6.449,00	002
29	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	15,00	unidade	R\$536,58	R\$8.048,70	002
30	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T	100,00	unidade	R\$19,84	R\$1.984,30	002
31	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T	100,00	unidade	R\$10,00	R\$999,70	002
32	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	150,00	unidade	R\$6,38	R\$957,00	002



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



33	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES ( SOBREPOR )	100,00	unidade	R\$8,54	R\$854,00	002
34	INTERRUPTOR C/ 02 TECLA	200,00	unidade	R\$9,86	R\$1.972,00	002
35	INTERRUPTOR C/02 TECLA ( SOBREPOR )	100,00	unidade	R\$12,20	R\$1.220,30	002
36	INTERRUPTOR C/03 TECLA	100,00	unidade	R\$12,76	R\$1.276,00	002
37	INTERRUPTOR C/03 TECLA (SOBREPOR)	100,00	unidade	R\$15,69	R\$1.569,00	002
38	INTERRUPTOR PARALELO MODULAR 01 SEÇÃO EMBUTIR COM PLACA 4X2"	150,00	unidade	R\$9,83	R\$1.474,95	002
39	BRAÇADEIRA INOX 3/4"	100,00	unidade	R\$41,87	R\$4.186,70	002
40	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 1000MM	2.000,00	unidade	R\$3,53	R\$7.066,00	002
41	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM	2.000,00	unidade	R\$0,36	R\$726,00	002
42	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 300MM	2.000,00	unidade	R\$0,47	R\$934,00	002
43	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 500MM	2.000,00	unidade	R\$1,55	R\$3.100,00	002
44	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ ELET DE 1"	200,00	unidade	R\$2,30	R\$460,00	002
45	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ELET DE 1/2"	200,00	unidade	R\$1,55	R\$310,60	002
46	BRAÇADEIRA TIPO "D/P/ELET DE 2 1/2"	200,00	unidade	R\$4,60	R\$920,00	002
47	BRAÇADEIRA TIPO "D/P/ ELET DE 3/4"	200,00	unidade	R\$1,69	R\$337,40	002
48	BRAÇADEIRA TIPO "D/P/ELET DE 2"	200,00	unidade	R\$4,47	R\$893,40	002
49	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 10 MM QUADRADO	100,00	unidade	R\$2,87	R\$286,70	002
50	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 16 MM QUADRADO	100,00	unidade	R\$2,52	R\$251,70	002
51	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 25 MM QUADRADO	100,00	unidade	R\$4,23	R\$423,30	002
52	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 35 MM QUADRADO	100,00	unidade	R\$5,17	R\$516,70	002
53	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 50 MM QUADRADO	100,00	unidade	R\$6,73	R\$673,30	002
54	CURVA 90° P/ ELET.FºGº 2"(IE)	20,00	unidade	R\$29,30	R\$586,00	002
55	CURVA 90° P/ELET.FºGº 1/2"(IE)	20,00	unidade	R\$4,60	R\$92,00	002
56	CURVA 90° P/ ELET.FºGº 3"(IE)	20,00	unidade	R\$62,73	R\$1.254,66	002
57	CURVA 90° P/ELET.FºGº 2 1/2"(IE)	20,00	unidade	R\$48,63	R\$972,66	002
58	CURVA 90°P/ELET.FºGº 1"(IE)	20,00	unidade	R\$4,37	R\$87,34	002
59	CURVA 90°P/ ELET.FºGº4"(IE)	20,00	unidade	R\$103,40	R\$2.068,00	002
60	CURVA 90°P/ELET.FºGº 3/4"(IE)	20,00	unidade	R\$4,28	R\$85,66	002
61	CURVA 90°P/ELET.PVC 1"(IE)	20,00	unidade	R\$2,18	R\$43,66	002
62	CURVA 90°P/ELET.FºGº1 1/4"(IE)	20,00	unidade	R\$8,22	R\$164,34	002
63	CURVA 90°P/ELET.FºGº1 1/2"(IE)	20,00	unidade	R\$12,73	R\$254,66	002
64	CURVA 90°P/ ELET.PVC 1 1/2"(IE)	20,00	unidade	R\$4,17	R\$83,34	002
65	CURVA 90°P/ELET.PVC 1 1/4"(IE)	20,00	unidade	R\$3,72	R\$74,34	002
66	CURVA 90°P/ELET.PVC 1/2"(IE)	20,00	unidade	R\$1,38	R\$27,66	002
67	CURVA 90°P/ELET.PVC 3"(IE)	20,00	unidade	R\$18,73	R\$374,66	002
68	CURVA 90°P/ELET.PVC 2 1/2"(IE)	20,00	unidade	R\$14,17	R\$283,34	002
69	CURVA 90°P/ELET.PVC 2"(IE)	20,00	unidade	R\$6,97	R\$139,34	002
70	CURVA 90°P/ELET.PVC 3/4"(IE)	20,00	unidade	R\$3,32	R\$66,34	002
71	CURVA 90°P/ELET.PVC 4"(IE)	20,00	unidade	R\$30,40	R\$608,00	002
72	LUVA DE VAQUETA:LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO	10,00	par	R\$26,80	R\$268,00	002
73	LUVA P/ELET. PVC DE 11/4"(IE)	50,00	unidade	R\$1,77	R\$88,65	002
74	LUVA P/ELET.FºGº DE 1 1/2"(IE)	50,00	unidade	R\$5,60	R\$280,00	002
75	LUVA P/ELET.FºGº DE 1 1/4"(IE)	50,00	unidade	R\$4,70	R\$235,00	002
76	LUVA P/ELET.FºGº DE 1"(IE)	50,00	unidade	R\$3,10	R\$155,00	002
77	LUVA P/ELET.FºGº DE 2"(IE)	50,00	unidade	R\$8,03	R\$401,65	002
78	LUVA P/ELET.FºGº DE 3"(IE)	50,00	unidade	R\$13,10	R\$655,00	002
79	LUVA P/ELET.FºGº DE 3/4"(IE)	50,00	unidade	R\$1,34	R\$67,15	002
80	LUVA P/ELET.FºGº DE 4"(IE)	50,00	unidade	R\$18,63	R\$931,65	002
81	LUVA P/ELET.PVC DE 1 1/2"(IE)	50,00	unidade	R\$2,71	R\$135,50	002
82	LUVA P/ELET.PVC DE 1"(IE)	50,00	unidade	R\$1,25	R\$62,50	002
83	LUVA P/ELET.PVC DE 1/2"(IE)	50,00	unidade	R\$1,10	R\$55,00	002



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



84	LUVA P/ELET.PVC DE 2 1/2"(IE)	50,00	unidade	R\$6,50	R\$325,00	002
85	LUVA P/ELET.PVC DE 2"(IE)	50,00	unidade	R\$3,43	R\$171,65	002
86	LUVA P/ELET.PVC DE 3"(IE)	50,00	unidade	R\$9,20	R\$460,00	002
87	LUVA P/ELET.PVC DE 3/4"(IE)	50,00	unidade	R\$0,86	R\$42,85	002
88	LUVA P/ELET.PVC DE 4"(IE)	50,00	unidade	R\$14,00	R\$700,00	002
89	TRANSFORMADOR DE 75KVA-34,5KV-60HZ	4,00	unidade	R\$16.369,67	R\$65.478,67	002
90	TRANSFORMADOR DE 10KVA-19,9KV-60HZ	10,00	unidade	R\$5.901,67	R\$59.016,67	002
91	TRANSFORMADOR DE 112,5.5KVA-34,5KV-60HZ	4,00	unidade	R\$20.348,33	R\$81.393,33	002
92	TRANSFORMADOR DE 150KVA-34,5KV-60HZ	4,00	unidade	R\$25.305,33	R\$101.221,33	002
93	TRANSFORMADOR DE 15KVA-19,9KV-60HZ	6,00	unidade	R\$6.431,33	R\$38.588,00	002
94	TRANSFORMADOR DE 225KVA-34,5KV-60HZ	4,00	unidade	R\$29.806,67	R\$119.226,67	002
95	TRANSFORMADOR DE 300KVA-34,5KV-60HZ	4,00	unidade	R\$33.468,00	R\$133.872,00	002
96	TRANSFORMADOR DE 45KVA-34,5KV-60HZ	6,00	unidade	R\$12.286,67	R\$73.720,00	002
97	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO 34,5KV 25KVA	6,00	unidade	R\$30.708,33	R\$184.250,00	002
98	ELETRODUTO DE FºGº DE 1 1/4"	129,99	metro	R\$59,37	R\$7.717,12	002
99	ELETRODUTO DE FºGº DE 1/2"	129,99	metro	R\$25,37	R\$3.297,46	002
100	ELETRODUTO DE FºGº DE 2 1/2"	129,99	metro	R\$136,57	R\$17.752,34	002
101	ELETRODUTO DE FºGº DE 2"	129,99	metro	R\$76,40	R\$9.931,24	002
102	ELETRODUTO DE FºGº DE 3"	129,99	metro	R\$177,73	R\$23.103,51	002
103	ELETRODUTO DE FºGº DE 3/4"	179,97	metro	R\$30,50	R\$5.489,09	002
104	ELETRODUTO DE FºGº DE 4"	129,99	metro	R\$236,23	R\$30.707,93	002
105	ELETRODUTO DE FºGº DE 1 1/2"	280,00	metro	R\$67,67	R\$18.946,76	002
106	ELETRODUTO DE FºGº DE 1"	249,97	metro	R\$38,00	R\$9.498,86	002
107	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2"	399,98	metro	R\$20,23	R\$8.092,80	002
108	ELETRODUTO PVC DE 1 1/4"	799,96	metro	R\$16,77	R\$13.412,93	002
109	ELETRODUTO PVC DE 1"	799,96	metro	R\$14,10	R\$11.279,44	002
110	ELETRODUTO PVC DE 1/2"	799,96	metro	R\$5,07	R\$4.053,40	002
111	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2"	599,97	metro	R\$43,57	R\$26.138,89	002
112	ELETRODUTO PVC DE 2"	399,98	metro	R\$26,77	R\$10.706,26	002
113	ELETRODUTO PVC DE 3"	99,96	metro	R\$74,73	R\$7.470,31	002
114	ELETRODUTO PVC DE 3/4"	599,97	metro	R\$7,22	R\$4.329,98	002
115	ELETRODUTO PVC DE 4"	199,99	metro	R\$95,07	R\$19.012,45	002
116	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 100X120X30 CM	10,00	unidade	R\$907,60	R\$9.076,00	002
117	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 30X40X20 CM	10,00	unidade	R\$229,27	R\$2.292,67	002
118	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 50X60X20 CM	10,00	unidade	R\$440,73	R\$4.407,33	002
119	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO (C/ DISJUNTOR)	30,00	unidade	R\$251,60	R\$7.548,00	002
120	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO (C/ DISJUNTOR)	40,00	unidade	R\$156,33	R\$6.253,32	002
121	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO (C/ DISJUNTOR)	30,00	unidade	R\$322,33	R\$9.669,99	002
122	TOMADA P/ ANTENA DE TV	50,00	unidade	R\$10,83	R\$541,65	002
123	TOMADA P/ REDE INFORMATICA RJ 45	200,00	unidade	R\$14,67	R\$2.933,40	002
124	TOMADA P/ TELEFONE 4P+RJ11	100,00	unidade	R\$12,18	R\$1.218,30	002
125	TOMADA POLARIZADA MODULAR 2P+T 10 A EMBUTIR COM PLACA 4X2"	100,00	unidade	R\$8,00	R\$800,00	002
126	TOMADA POLARIZADA MODULAR 2P+T20 A EMBUTIR COM PLACA 4X2	100,00	unidade	R\$9,00	R\$900,00	002
127	TOMADA TIPO FÊMEA 10A	80,00	unidade	R\$6,00	R\$480,00	002
128	TOMADA TIPO FÊMEA 20A	80,00	unidade	R\$8,57	R\$685,36	002
129	TOMADA TIPO PINO MACHO 10A	80,00	unidade	R\$6,43	R\$514,64	002
130	TOMADA TIPO PINO MACHO 20A	80,00	unidade	R\$7,90	R\$632,00	002
131	ISOLADOR ROLDANA 30X30 PREGO	300,00	unidade	R\$0,50	R\$150,00	002
132	ISOLADOR ROLDANA 36X36 PREGO	300,00	unidade	R\$0,68	R\$204,90	002
133	BOIA AUTOMATICA P/ CAIXA D'AGUA	30,00	unidade	R\$46,00	R\$1.380,00	002



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



134	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR	500,00	unidade	R\$1,67	R\$833,50	002
135	CAIXA PLÁSTICA 4"X4"	300,00	unidade	R\$3,13	R\$939,90	002
136	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL	200,00	unidade	R\$3,30	R\$660,00	002
137	CANALETA 20X20MM	300,00	unidade	R\$16,17	R\$4.850,10	002
138	CANALETA COMUM ( PERFIL )	300,00	unidade	R\$6,87	R\$2.060,10	002
139	CANALETA SISTEMA X COMPLETA	200,00	unidade	R\$8,60	R\$1.720,00	002
140	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 80A	10,00	unidade	R\$437,33	R\$4.373,33	002
141	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 25A	20,00	unidade	R\$137,67	R\$2.753,34	002
142	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 32A	20,00	unidade	R\$164,33	R\$3.286,66	002
143	DISPOSITIVO PROTEÇÃO DE SURTO 10KA	170,00	unidade	R\$58,00	R\$9.860,00	002
144	DISPOSITIVO PROTEÇÃO DE SURTO 40KA	170,00	unidade	R\$81,67	R\$13.883,39	002
145	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.100X75-3M	80,00	unidade	R\$71,03	R\$5.682,64	002
146	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.50X100-3M	80,00	unidade	R\$63,73	R\$5.098,64	002
147	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.50X50-3M	90,00	unidade	R\$43,23	R\$3.890,97	002
148	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 3MTS	80,00	unidade	R\$18,88	R\$1.510,64	002
149	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 5MTS	80,00	unidade	R\$27,11	R\$2.169,04	002
150	FECHO METÁLICO PARA BRAÇADEIRA INOX	300,00	unidade	R\$2,77	R\$830,10	002
151	FITA ISOLANTE 20 METROS	150,00	unidade	R\$7,51	R\$1.126,05	002
152	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M	150,00	unidade	R\$45,93	R\$6.889,95	002
153	FITA PLÁSTICA ISOLANTE 19 X 20M	500,00	unidade	R\$7,83	R\$3.916,50	002
154	GRAMPO FIXA FIO ( MIGUELÃO )	100,00	pacote	R\$3,09	R\$309,00	002
155	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X3,0M C/ CONECTOR	85,00	unidade	R\$51,80	R\$4.403,00	002
156	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 5E	20,00	unidade	R\$509,00	R\$10.180,00	002
157	PLAFON COM SENSOR DE PRESENÇA	100,00	unidade	R\$53,17	R\$5.316,70	002
158	PLAFONIER PLÁSTICO E-27 BRANCO	2.500,00	unidade	R\$5,03	R\$12.575,00	002
159	PLUG FEMEA 10A	50,00	unidade	R\$4,76	R\$238,15	002
160	PLUG FEMEA 20A	50,00	unidade	R\$7,09	R\$354,65	002
161	PLUG MACHO 10A	50,00	unidade	R\$5,13	R\$256,35	002
162	PLUG MACHO 2P+T 20A	50,00	unidade	R\$7,40	R\$370,15	002
163	PULSADOR DE CAMPAINHA 10A(SEM FIAÇÃO)	10,00	unidade	R\$8,30	R\$83,00	002
164	RECEPTACULO PORCELANA E-27	200,00	unidade	R\$5,10	R\$1.020,00	002
165	SOQUETE COM RABICHO	200,00	unidade	R\$3,73	R\$746,60	002
166	SUPORTE METÁLICO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DT	10,00	unidade	R\$149,60	R\$1.496,00	002
167	TUBO CORRUGADO 1" ( CONDUITE )	999,95	metro	R\$3,70	R\$3.699,82	002
168	TUBO CORRUGADO 3/4" ( CONDUITE )	2.100,00	metro	R\$2,10	R\$4.410,00	002
169	POSTE CONCRETO DUPLO TEE 10M 150KGF	30,00	unidade	R\$1.253,00	R\$37.590,00	002
170	POSTE CONCRETO DUPLO TEE 11M 1000KGF	4,00	unidade	R\$2.311,00	R\$9.244,00	002
171	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300	20,00	unidade	R\$1.365,33	R\$27.306,66	002
172	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300	10,00	unidade	R\$1.553,33	R\$15.533,33	002
173	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2	1.000,00	unidade	R\$12,69	R\$12.687,00	002
174	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2	200,00	unidade	R\$19,16	R\$3.831,40	002
175	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 150W EXTERNO	500,00	unidade	R\$95,84	R\$47.920,00	002
176	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 250W EXTERNO	500,00	unidade	R\$113,60	R\$56.800,00	002
177	REATOR LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO:	100,00	unidade	R\$131,77	R\$13.176,70	002
178	ELO FUSIVEL 0,5H	30,00	unidade	R\$6,55	R\$196,59	002
179	ELO FUSIVEL 10K	30,00	unidade	R\$9,17	R\$275,01	002
180	ELO FUSIVEL 15K	30,00	unidade	R\$9,17	R\$275,01	002
181	ELO FUSIVEL 1H	30,00	unidade	R\$6,55	R\$196,59	002
182	ELO FUSIVEL 25K	10,00	unidade	R\$8,17	R\$81,67	002
183	ELO FUSIVEL 2H	30,00	unidade	R\$6,55	R\$196,59	002
184	ELO FUSIVEL 3H	30,00	unidade	R\$6,55	R\$196,59	002
185	ELO FUSIVEL 5H	30,00	unidade	R\$7,39	R\$221,61	002



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



186	ELO FUSIVEL 5K	10,00	unidade	R\$7,39	R\$73,87	002
187	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO M16X150MM	100,00	unidade	R\$9,40	R\$939,70	002
188	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 125MM	100,00	unidade	R\$6,53	R\$653,30	002
189	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO M16X300MM	100,00	unidade	R\$12,23	R\$1.223,30	002
190	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 250MM	100,00	unidade	R\$5,90	R\$590,00	002
191	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 300MM	100,00	unidade	R\$10,73	R\$1.072,70	002
192	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 400MM	100,00	unidade	R\$11,27	R\$1.126,70	002
193	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 600MM	100,00	unidade	R\$18,67	R\$1.866,70	002
194	PARAFUSO MINI INPUT 45MM	100,00	unidade	R\$5,93	R\$593,30	002
195	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 10CV	2,00	unidade	R\$1.616,33	R\$3.232,67	002
196	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 3CV	2,00	unidade	R\$912,76	R\$1.825,53	002
197	ISOLADOR DISC BASTÃO POLIM - COMPLETO 34,5 KV	25,00	unidade	R\$122,10	R\$3.052,43	002
198	ISOLADOR PILAR 34,5KV	20,00	unidade	R\$123,67	R\$2.473,34	002
199	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO COM SUPORTE PARA CRUZETA 34,5KV	50,00	unidade	R\$178,75	R\$8.937,50	002
200	ISOLADOR POLIMÉRICO GANCHO OLHAL 34,5KV	20,00	unidade	R\$71,00	R\$1.420,00	002
201	ISOLADOR ROLDANA POCELANA 72X72	300,00	unidade	R\$8,09	R\$2.427,00	002
202	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO PORCELANA	200,00	unidade	R\$8,43	R\$1.686,60	002
203	RELÉ BIMETÁLICO 25A	20,00	unidade	R\$85,70	R\$1.714,00	002
204	RELÉ BIMETÁLICO 32A	20,00	unidade	R\$121,00	R\$2.420,00	002
205	RELÉ BIMETÁLICO 80A	10,00	unidade	R\$595,00	R\$5.950,00	002
206	RELÉ FALTA DE FASE	50,00	unidade	R\$135,98	R\$6.799,15	002
207	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V	1.000,00	unidade	R\$26,18	R\$26.183,00	002
208	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2AWG	50,00	unidade	R\$8,50	R\$425,00	002
209	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE SERVIÇO	50,00	unidade	R\$7,63	R\$381,65	002
210	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	500,00	unidade	R\$12,73	R\$6.366,50	002
211	CARTUCHO PARA CHAVE FUSIVEL 34,5KV	20,00	unidade	R\$90,67	R\$1.813,34	002
212	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUIÇÃO 34,5KV L 100A	20,00	unidade	R\$330,93	R\$6.618,66	002
213	CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA:	10,00	unidade	R\$249,00	R\$2.490,00	002
214	CRUZETA CONCRETO TIPO T	40,00	unidade	R\$284,97	R\$11.398,68	002
215	LAÇO PRÉ-FORMADA PARA CB 2 AWG	60,00	unidade	R\$8,17	R\$490,02	002
216	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 6E	20,00	unidade	R\$751,23	R\$15.024,66	002
217	PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 36 KV	20,00	unidade	R\$360,50	R\$7.210,00	002
218	PARA RAIOS DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV	20,00	unidade	R\$351,67	R\$7.033,34	002
219	PONTALETE METÁLICO 5 METROS PADRÃO CELPA	20,00	unidade	R\$345,93	R\$6.918,66	002
220	PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA	40,00	unidade	R\$454,07	R\$18.162,68	002
221	PORCA QUADRADA 50X50	700,00	unidade	R\$1,40	R\$980,00	002
222	PROJETOR RETANGULAR 400W	100,00	unidade	R\$64,00	R\$6.400,00	002
223	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40	200,00	unidade	R\$9,67	R\$1.933,40	002
224	REFLETOR ALUM. 1000W E-40	50,00	unidade	R\$181,67	R\$9.083,35	002
225	SUPORTE METÁLICO TIPO TEE 34,5KV	10,00	unidade	R\$114,67	R\$1.146,67	002
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$1.768.065,40</b>	
<b>LOTE III</b>						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE
1	BOMBA INJETORA 1 CV/COM QUADRO ELÉTRICO	5,00	unidade	R\$1.144,46	R\$5.722,32	003
2	BOMBA INJETORA 2 CV/ COM QUADRO ELÉTRICO	5,00	unidade	R\$1.816,00	R\$9.080,00	003
3	BOMBA INJETORA 1 1/2CV/COM QUADRO ELÉTRICO	6,00	unidade	R\$1.483,53	R\$8.901,16	003
4	BOMBA INJETORA 3/4 CV/ COM QUADRO ELÉTRICO	5,00	unidade	R\$802,87	R\$4.014,34	003
5	BOMBA SUBMERSA 1.1/2 CV/ COM QUADRO ELÉTRICO	5,00	unidade	R\$1.461,87	R\$7.309,34	003
6	BOMBA SUBMERSA 3/4 CV/ COM QUADRO ELÉTRICO	6,00	unidade	R\$845,33	R\$5.071,98	003
7	BOMBA SUBMERSA 3CV/COM QUADRO ELÉTRICO	6,00	unidade	R\$4.233,33	R\$25.400,00	003
8	BOMBA SUBMERSA 5CV/COM QUADRO ELÉTRICO	10,00	unidade	R\$5.127,67	R\$51.276,67	003



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



9	BOMBA SUBMERSA 7CV/COM QUADRO ELETRICO	6,00	unidade	R\$8.433,33	R\$50.600,00	003
10	BOMBA CENTRIFUGA 7,5CV AV VAZAO MÁXIMA 27 MH CÚBICO MCA	4,00	unidade	R\$5.076,67	R\$20.306,67	003
11	BOMBA CENTRIFUGA 10CV AV VAZAO MÁXIMA 36 MH CÚBICO	4,00	unidade	R\$7.046,67	R\$28.186,67	003
12	BOMBA CENTRIFUGA 20CV AV VAZÃO MÁXIMA 43 MH CÚBICO	2,00	unidade	R\$12.900,33	R\$25.800,67	003
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$241.669,80</b>	
<b>LOTE IV</b>						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE
1	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 32W 127V	600,00	unidade	R\$27,87	R\$16.720,20	004
2	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 20W 127V	300,00	unidade	R\$12,97	R\$3.890,10	004
3	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25W 127V	300,00	unidade	R\$15,00	R\$4.499,10	004
4	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 40W 127V	2.000,00	unidade	R\$43,33	R\$86.666,00	004
5	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 45W 127V	2.000,00	unidade	R\$46,33	R\$92.666,00	004
6	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 59W 127V	200,00	unidade	R\$57,00	R\$11.400,00	004
7	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 90W 220V	50,00	unidade	R\$110,67	R\$5.533,35	004
8	LUMINARIA DE LED 100 WTS	300,00	unidade	R\$841,67	R\$252.500,10	004
9	LUMINARIA DE LED 150 WTS	300,00	unidade	R\$1.144,67	R\$343.400,10	004
10	LUMINARIA DE LED 50 WTS	300,00	unidade	R\$580,67	R\$174.200,10	004
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$991.475,05</b>	
<b>LOTE V</b>						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE
1	LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)15W 127/220V	100,00	unidade	R\$12,53	R\$1.253,30	005
2	LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)25W 127V/220V	100,00	unidade	R\$17,30	R\$1.730,00	005
3	LÂMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)45W-127V/220V	100,00	unidade	R\$51,67	R\$5.166,70	005
4	LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR ACOPLADO(PLL)9W 127V/220V	100,00	unidade	R\$11,87	R\$1.186,70	005
5	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 45W 220V	500,00	unidade	R\$50,00	R\$25.000,00	005
6	LÂMPADA LUBULAR DE LED DE 18 WTS	1.000,00	unidade	R\$38,17	R\$38.167,00	005
7	LUMINÁRIA C/ LÂMP DE EMERGENCIA	30,00	unidade	R\$165,67	R\$4.970,01	005
8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	300,00	unidade	R\$37,08	R\$11.124,90	005
9	LUMINARIA TIPO ARANDELA P/LAMPADA FLUORESCENTE PL	50,00	unidade	R\$39,00	R\$1.950,00	005
10	LUMINARIA TIPO ARANDELA-CASCO DE TARTARUGA	150,00	unidade	R\$21,33	R\$3.199,95	005
11	LUMINARIA TIPO PRISMATICA PENDENTE	50,00	unidade	R\$73,67	R\$3.683,35	005
12	CONJUNTO ILUM.TIPO PETALA C/1 LAMP.V.MERCURIO/POSTE DE AÇO	250,00	unidade	R\$1.311,00	R\$327.750,00	005
13	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W E-40	500,00	unidade	R\$56,21	R\$28.103,50	005
14	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E-40	1.000,00	unidade	R\$63,25	R\$63.250,00	005
15	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	100,00	unidade	R\$85,67	R\$8.566,70	005
16	LUMINARIA LED IP 150W95-240V	50,00	unidade	R\$811,33	R\$40.566,65	005
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$565.668,76</b>	

#### 8. VALOR GLOBAIS DE ESTAMTIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de R\$ 4.455.033,48 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

#### 09. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante do PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

#### 10. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos. A nota fiscal deverá ser em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

---

**SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**  
**Pregoeira**  
**Dec. Nº 2.093/2019/PMVX**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II  
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS VALORES

Pregão:

Nome da empresa:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
						-
						-
					Total :	-
	Condições de pagamento :					
	Prazo de entrega :					
	Validade da proposta :		dias.			
	Valor por extenso :					
	Data :					

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

2 - Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III –modelo “A”**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Pregão 9/2019-046PMVX.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo III - modelo "B"

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sobe CNPJ Nº \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-046PMVX.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III-modelo "C"

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A firma....., portadora do CNPJ N°....., localizada na ..... n° ..... na cidade de..... estado do ..... DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III – modelo “D”**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Nº 9/2019-000PMVX que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - E**

**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº. 9/2019-046PMVX realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

..... de ..... de2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “F”

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A firma .....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 9/2019-046PMVX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

....., em ..... de ..... de2019.

\_\_\_\_\_  
Contador/CRC

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2019-046PMVX

Pregão nº 9/2019-046PMVX

84.1 No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por meio da Secretaria Municipal de Administração com sede, Vitória do Xingu-Pará, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa, CNPJ nº, situada à, Fone/Fax/E-mail: , neste ato representada pelo senhor, inscrito no CPF (MF) nº, RG nº de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto/Serviço	Quant.	Unid	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a contratação da totalidade dos itens nas quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da execução dos serviços

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SETOR DE LICITAÇÃO



vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da execução dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, em a proposta apresenta da pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e Beneficiária da Ata.

Vitoria do Xingu-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

PREFEITURAMUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU

---

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM APREFEITURA  
MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGUE A  
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, VITÓRIA DO XINGU – Pará, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sobe nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF)nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2019-046PMVX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente) que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º9/2019-000PMVX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

**PLANILHA DESCRITIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer os serviços no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, acada30(trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Vitoria do Xingu, indicada proposta de preços apresentada no Pregão nº.9/2019-046PMVX.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº9/2019-000PMVX realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será de ( ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá a o CONTRATANTE:

1.1 –Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venha maser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.4 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.5 - Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.6 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.7 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que por ventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
  - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 -Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 -Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade das máquinas e /ou veículos as serem locados;
  - 1.6 -Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
  - 1.7 -Comunicar por escrito, ao Chefe de Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas; e
  - 1.9 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas este contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá ainda:
  - 1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 -É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 -É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou servidor designado para **esse fim**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com a execução dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade:

Classificação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Vitória do Xingu-PA, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem,

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



será o constante da proposta Apresentada no Pregão acima citado.

2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicará CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - Advertência;
- 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da

**AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 -  
Oscasosderescisãoontratualseirãoformalmentemotivadosnosautosdoprocesso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do referido pregão presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, constante do processo e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória do Xingu - PA, \_\_\_de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª-NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª-NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_